

Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DECRETO Nº 067/2021, DE 17/04/2021.

"ALTERA OS DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 064/2021, DE 09/04/2021 E 065/2021, DE 13/04/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19-(SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estado e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavírus Covid-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar de toda população guarantanhense.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam revogados o inciso V e § 2º do Artigo 1º e o Artigo 2º, do Decreto nº 064/2021, de 09/04/2021.

ARTIGO 2º - Fica alterado o Artigo 3º e o § 2º, do Decreto nº 064/2021, de 09/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 3º - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 5 horas às 22 horas, e aos domingos, das 05 horas às 12 horas.

(...)

§ 2º Os supermercados e congêneres observarão o horário de funcionamento de segunda a sábado das 5 horas às 22 horas, e aos domingos das 5 horas às 12 horas.

 ${\bf ARTIGO~3^o~-~Fica~alterado~o~Artigo~4^o~do~Decreto~n^o~064/2021,} \ de~09/04/2021, passando~a~vigorar~com~a~seguinte~redação.$

ARTIGO 4º - As atividades de prestação de serviços em geral, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 05 horas às 22 horas.

ARTIGO 4º - Fica alterado o Artigo 5º, do Decreto nº 064/2021, de 09/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 5º - As distribuidoras de bebidas e as lojas de conveniência localizadas em postos de combustível, funcionarão de segunda-feira à sábado, das 5 horas às 22 horas, e aos domingos e feriados das 5 horas às 12 horas.

ARTIGO 5º - Fica alterado o Artigo 6º, do Decreto nº 064/2021, de 09/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 6º - As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado, das 5 horas às 22 horas.

ARTIGO 6º - Fica alterado o Artigo 7º, do Decreto nº. 064/2021, 09/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 7° - As atividades econômicas de restaurantes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

público de segunda-feira à sábado, das 5 horas às 22 horas, e aos domingos e feriados, das 5 horas às 15 horas.

- § 1º As atividades econômicas açougues, lanchonetes e congêneres, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sábado, das 5 horas às 22 horas, domingos e feriados, das 5 horas às 12 horas.
- § 2° As atividades econômicas de padarias, funcionarão observando o horário de atendimento ao público de segunda-feira à sábado, das 5 horas às 22 horas, e aos domingos e feriados, das 5 horas às 12 horas.

ARTIGO 7º - Fica alterado o Artigo 11, do Decreto nº 064/2021, de 09/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 11 - A atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos, por aqueles que possuírem a respectiva autorização para tanto emitida pelo Município, funcionarão de segunda-feira à sábado, das 5 horas às 22 horas, e aos domingos e feriados, das 5 horas às 15 horas.

ARTIGO 8º - Fica revogado o Artigo 15, do Decreto nº 064/2021,

de 09/04/2021.

ARTIGO 9º – O consumo de bebidas alcóolicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitida para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias já definidas nos decretos anteriores.

ARTIGO 10 – Fica alterado o Artigo 16-A, acrescido pelo Decreto nº 065/2021, de 13/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 16-A- Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades "take-away" e "drive-thru", somente até às 22 h e 45min, permitido o serviço de delivery até as 23 horas e 59 minutos, de segunda a domingo.

ARTIGO 11 – Fica alterado o Artigo 17 do Decreto nº 064/2021, de 09/04/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:



Estado de Mato Grosso MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024 GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 17 -Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Guarantã do Norte/MT, no período compreendido entre as 23 horas às 5 horas, de segunda-feira a domingo.

ARTIGO 12 - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 dias do mês de abril de 2021.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta, Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, NP 0627/2021

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.